



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

## PORTARIA DIREF-CEJUC Nº 40 DE 17 DE MARÇO DE 2016

Institui o Serviço de Informação e Cidadania da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais - SEIC/SJMG, constitui a respectiva Comissão Gestora e aprova o seu Regulamento Interno.

O **Juiz Federal MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES**, Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais, conforme designação constante da Portaria Presi/Asmag nº 173, de 15.5.2014, do TRF-1ª Região, publicada no e-D.J.F-1 de 20.5.2014, Caderno TRF, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 5.010/66; a Resolução nº 79, de 19.11.2009, alterada pela de nº 2013/00243, de 9.5.2013, ambas do Conselho da Justiça Federal, e o Provimento COGER nº 38, de 12.6.2009, com redação dada pelo de nº 39, de 3.11.2009, ambos do TRF-1ª Região e o **Juiz Federal ITELMAR RAYDAN EVANGELISTA**, Juiz Federal Coordenador do Centro de Conciliação da Seção Judiciária de Minas Gerais, conforme designação constante do Ato Presi 25, de 13 de janeiro de 2016, nos uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº Presi 1/2016, a Resolução nº Presi 31/2015 e a Resolução nº Presi/Cenag nº 2/2011, ambas do TRF-1ª Região.

### CONSIDERANDO:

a Lei n. 12.527/2011, que dispõe sobre o acesso à informação;

a Resolução nº 125, do Conselho Nacional de Justiça, de 29 de novembro de 2010, que dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário;

a Resolução 215/2015, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe, no âmbito do Poder Judiciário sobre o acesso à Informação e a aplicação da Lei 12.527/2011;

que a garantia dos direitos de cidadania é um dos macrodesafios definidos no Planejamento Estratégico da Justiça Federal;

o interesse da Administração.

### RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Serviço de Informação e Cidadania – SEIC-MG no âmbito da sede da Seção Judiciária de Minas Gerais, com as seguintes atribuições:

I – promover ações visando contribuir para a gestão transparente da informação no âmbito da Seção Judiciária de Minas Gerais, garantindo a sua proteção, autenticidade e integridade;

II – Responsabilizar pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, previsto pela Lei 12.527/2011, assegurando:

a) o atendimento e orientação ao cidadão quanto ao acesso a informações relativas à Justiça Federal de Minas Gerais;

b) a informação sobre a forma de consultar a tramitação de documentos na Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais;

c) o recebimento de recurso contra a negativa de acesso a informações, encaminhando à autoridade competente para sua apreciação;

d) a protocolização de documentos e requerimentos de acesso a informações que dizem respeito à Justiça Federal de Minas Gerais;

e) a proteção e controle de acesso a informações sigilosas, restringindo-o a pessoas

que tenham necessidade de conhecê-la e que sejam devidamente credenciadas na forma regulamentada para o tratamento de informações sigilosas pelo SIC.

III - Submeter ao Tribunal Regional Federal, à Diretoria do Foro e aos seus setores internos informações, estatísticas ou relatórios, na periodicidade estabelecida em regulamento próprio ou quando solicitados.

IV – Prestar serviços de interesse dos cidadãos, abrangidos por convênios estabelecidos com outros órgãos públicos, conforme previsão do art. 3º e do art. 10 da Resolução nº 125 do CNJ, de 29/11/2010.

Art. 2º O SEIC-MG é vinculado ao Centro de Conciliação da Seção Judiciária de Minas Gerais – CEJUC/SJMG, que supervisionará suas atividades, sendo o órgão que executa as diretrizes aprovadas pela Comissão Gestora - CG/SEIC-MG.

Art.3º A Comissão Gestora do Serviço de Informação e Cidadania da Seção Judiciária de Minas Gerais – CG/SEIC-MG, vinculada à Diretoria do Foro, se reunirá sempre que necessário por convocação de seus membros ou por convocação do Diretor do Foro, competindo:

a) planejar, implantar e organizar o SEIC/MG.

b) propor minuta de portaria visando a regulamentação e definição de procedimentos e processos de trabalho do SEIC/MG; as normas e diretrizes de atuação do serviço de informação ao cidadão previsto pela Lei nº 12.527/2011; as normas e diretrizes de atuação do serviço de cidadania prestado em parceria com outros órgãos públicos;

c) fomentar parcerias com instituições externas a fim de viabilizar e otimizar a prestação dos serviços de cidadania ofertados pelo SEIC/MG.

d) desenvolver suas atividades em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo planejamento estratégico da Seção Judiciária de Minas Gerais e em consonância com as normas editadas pelo TRF – 1ª Região sobre o tema;

e) atuar em articulação com comissões, iniciativas e projetos que envolvam a cidadania e a prestação de informações ao cidadão no âmbito da Seção Judiciária; f) implementar as medidas necessárias à observância das disposições contidas na Lei nº 12.527/2011.

Art.4º Ficam designados como membros da Comissão Gestora do Serviço de Informação e Cidadania da Seção Judiciária de Minas Gerais – CG/SEIC-MG os seguintes servidores, sob a coordenação do Diretor do Foro:

a) Ana Carolina Ramos Jorge, Supervisora do CEJUC/SJMG

b) Eloisa Cruz Moreira de Carvalho, Oficial de Gabinete da 7ª Vara Federal

c) Renata Lúcia Pimenta, Supervisora da SEFAS/NUCRE

d) Lílian Lima Romeiro, CEJUC/SJMG

Art. 5º Fica aprovado o regulamento interno do Serviço de Informação e Cidadania da Seção Judiciária de Minas Gerais - SEIC/SJMG, conforme disposto no Anexo I desta Portaria.

Art. 6º Fica revogada a Portaria DIREF nº 124 de 7 julho 2015.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES**

Juiz Federal Diretor do Foro  
documento assinado digitalmente

**ITELMAR RAYDAN EVANGELISTA**

Juiz Federal Coordenador do  
Centro Judiciária de Conciliação da Seção Judiciária de Minas Gerais - CEJUC/SJMG  
documento assinado digitalmente



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Ângelo de Alvarenga Lopes, Diretor do Foro**, em 18/03/2016, às 15:39 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Itelmar Raydan Evangelista, Juiz Federal**, em 18/03/2016, às 15:45 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **1957133** e o código CRC **6F490DE0**.

## ANEXO I

### REGULAMENTO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO E CIDADANIA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SEIC/SJMG

#### ÍNDICE

APRESENTAÇÃO.....2

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....2

CAPÍTULO II - DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO E CIDADANIA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SEIC/SJMG.....2

Seção I - Do servidor responsável pelo Serviço de Informação e Cidadania – SEIC/SJMG.....3

Seção II - Do servidor responsável pelo atendimento ao cidadão.....3

CAPÍTULO III - DOS PROCEDIMENTOS REFERENTES AO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO E CIDADANIA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SEIC/SJMG.....4

Seção I – Dos procedimentos gerais referentes ao Serviço de Informação e Cidadania – SEIC/SJMG.....4

Seção II – Dos procedimentos específicos referentes ao Serviço de Informação e Cidadania – SEIC/SJMG.....5

**CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....5**

## **APRESENTAÇÃO**

Este regulamento tem o objetivo de dispor sobre a estrutura, a organização e o funcionamento do Serviço de Informação e Cidadania da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais – SEIC/SJMG.

O SEIC/SJMG foi criado obedecendo às disposições da Lei n. 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação e das Resoluções CNJ n. 125/2010 e n. 215/2015, e instituído pela Portaria DIREF n. 124/2015. O fluxo de trabalho do Serviço de Informação e Cidadania obedece a esses normativos.

A concepção deste regulamento obedece às disposições contidas na Lei n. 12.527/2011, nas Resoluções CNJ n. 125/2010 e n. 215/2015, na Portaria DIREF n. 124/2015 do TRF-1ª Região e demais normativos atinentes à matéria.

## **CAPÍTULO I**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Para os fins deste regulamento, denomina-se:

I - Conselho Nacional de Justiça como CNJ;

II - Tribunal Regional Federal da Primeira Região como TRF-1ª Região;

III - Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais como DIREF;

IV - Centro Judiciário de Conciliação da Seção Judiciária de Minas Gerais como CEJUC/SJMG;

V - Serviço de Informação e Cidadania da Seção Judiciária de Minas Gerais como SEIC/SJMG.

## **CAPÍTULO II**

### **DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO E CIDADANIA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SEIC/SJMG**

Art. 2º O SEIC/SJMG é vinculado e subordinado ao Centro Judiciário de Conciliação da Seção Judiciária de Minas Gerais – CEJUC/SJMG, que supervisiona suas atividades, e funciona em suas dependências.

Art. 3º Os servidores lotados no SEIC/SJMG são subordinados hierarquicamente à Diretoria do CEJUC/SJMG.

Art. 4º O SEIC/SJMG tem como principais atribuições:

I - Promover ações visando contribuir para a gestão transparente da informação no âmbito da Seção Judiciária de Minas Gerais, garantindo a sua proteção, autenticidade e integridade;

II - Responsabilizar-se pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, previsto pela Lei 12.527/2011, assegurando o atendimento e orientação ao cidadão quanto ao acesso a informações relativas à Justiça Federal de Minas Gerais; a informação sobre a forma de consultar a tramitação de processos na Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais; a proteção e controle de acesso a informações sigilosas;

Art. 5º Cabe ao SEIC/SJMG desenvolver ações, programas e serviços em conjunto com outras entidades, mediante convênios e parcerias, de modo a prestar serviços de interesse dos cidadãos.

#### **Seção I - Do servidor responsável pelo Serviço de Informação e Cidadania – SEIC/SJMG**

Art. 6º Compete ao servidor responsável pelo Serviço de Informação e Cidadania – SEIC/SJMG:

I - Coordenar o SEIC/SJMG, de forma a assegurar que os trabalhos sejam realizados conforme o disposto na Lei 12.527/2011 e na Resolução CNJ n. 215/2015, buscando a excelência na qualidade dos serviços prestados e no atendimento ao cidadão;

II - Manter constantemente atualizadas as informações disponíveis para acesso;

III - Manter devidamente atualizadas as informações constantes na Carta de Serviços ao Cidadão, documento disponibilizado no Portal da Justiça Federal em Minas Gerais, com o objetivo de simplificar o acesso dos cidadãos à Justiça Federal, informando, de forma resumida, clara e transparente, os serviços prestados, como acessá-los e quais os padrões estabelecidos pela Seção Judiciária;

IV - Submeter ao Tribunal Regional Federal, à Diretoria do Foro e à Diretoria do CEJUC/SJMG, informações, estatísticas ou relatórios, na periodicidade estabelecida em regulamento próprio ou quando solicitados;

V - Verificar a adequação física das dependências e a perfeita manutenção do SEIC/SJMG, reportando

eventuais problemas à Diretoria do CEJUC/SJMG, para adoção das medidas saneadoras cabíveis.

## **Seção II - Do servidor responsável pelo atendimento ao cidadão**

Art. 7º Compete ao servidor responsável pelo atendimento ao cidadão:

I - Prestar atendimento e orientação ao cidadão, presencialmente, por telefone ou por *e-mail* quanto a informações relativas à Justiça Federal em Minas Gerais de forma clara, transparente e em linguagem simples e acessível;

II – Verificar se o pedido de informação atende aos requisitos da Lei 12.527/2011, fornecendo ao requerente todas as orientações necessárias à sua correta formulação;

III – Responder de imediato ao requerente quando a informação solicitada se encontrar disponível;

IV – Comunicar ao requerente que o setor não possui a informação e indicar, se for do seu conhecimento, a unidade da Justiça Federal em Minas Gerais ou órgão que a detém;

V – Não sendo possível o atendimento imediato do pedido, encaminhar a solicitação à unidade que produz ou custodia a informação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, bem como responder ao requerente, em prazo não superior a 20 (vinte) dias, contado do recebimento da solicitação;

VI – Prestar serviços de interesse dos cidadãos, objetos de convênio com entidades públicas e privadas.

## **CAPÍTULO III**

### **DOS PROCEDIMENTOS REFERENTES AO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO E CIDADANIA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SEIC/SJMG**

#### **Seção I – Dos procedimentos gerais referentes ao Serviço de Informação e Cidadania – SEIC/SJMG**

Art. 8º Compete ao SEIC/SJMG garantir às pessoas naturais e jurídicas o direito de acesso à informação, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara, e em linguagem de fácil compreensão.

Art. 9º Os procedimentos realizados no SEIC/SJMG devem ser executados garantindo a autenticidade e a integridade das informações prestadas e disponíveis para acesso.

Art. 10. Os procedimentos realizados no SEIC/SJMG devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e seguir as seguintes diretrizes:

- I – Observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
- II – Divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
- III – Utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
- IV – Fomento ao desenvolvimento da cultura da transparência na administração pública;
- V – Contribuição para o desenvolvimento do controle social da administração pública.

## **Seção II – Dos procedimentos específicos referentes ao Serviço de Informação e Cidadania – SEIC/SJMG**

Art. 11. Compete ao SEIC/SJMG:

- I – Atender e orientar o cidadão quanto ao acesso a informações relativas à Justiça Federal em Minas Gerais;
- II – Informar sobre o modo de consultar a tramitação de processos em andamento na Justiça Federal em Minas Gerais;
- III – Proteger e controlar o acesso a informações sigilosas;
- IV – Prestar serviços de interesse dos cidadãos por meio de convênios estabelecidos com outros órgãos públicos, conforme previsão do art. 3º da Resolução nº 125 do CNJ, de 29/11/2010.



## **CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Juiz Coordenador do CEJUC/SJMG.

Art. 13 Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

---

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - <http://portal.trf1.jus.br/sjmg>  
0012124-57.2015.4.01.8008

1957133v3